

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que preconiza o regimento interno apresenta o seguinte projeto de lei complementar:

ART. 1º Os vencimentos dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores de São Caetano, Estado de Pernambuco, com cargos de provimento efetivo, serão reajustados em 10% (dez por cento).

ART. 2º Os valores dos vencimentos e salários dos servidores ativos do quadro passam a ser os constantes na tabela nº 01 que integra a presente Lei, bem como nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

ART. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

ABRAÃO CAETANO DA SILVA
Presidente

TEBALA 01

NOME	CARGO	SALÁRIO ATUALIZADO 10%
Ademir Cicero Ramos Melo	Vigilante	R\$ 1.810,79
Henrique Ferreira de Lima	Escriturário de Contabilidade	R\$ 7.01132
Lucicleide Maria da Silva	Zeladora	R\$ 2.707,21
Ronildo Fortunato dos Santos	Vigilante	R\$ 2.027,72
Sebastião Antônio Duda	Amanuense	R\$ 2.982,40